



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº111/19
PROCESSO DE COMPRA Nº 1043/19
PROCESSO ADM. Nº Nº31182/19

INÍCIO: 07/02/2020
TÉRMINO: 07/02/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

FORNECEDOR: JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 04.161.148/0001-69.

Aos **10 dias do mês de dezembro de 2019**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor Henry Hoyer de Mello, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Jose Américo da Silva, Sr. Jorge Hurtado Jr. e Sra. Adriane Pereira Barbosa, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Edital do Pregão Presencial nº 111/19, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.161.148/0001-69**, com sede na Av. Prefeito José Monteiro nº 773, sala 21, Jardim Independência, São Vicente/SP - CEP: 11380-001, neste ato representada pelo Sr. **José Luiz Catalan**, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.440.488-72, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de Materiais Elétricos para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Edital do Pregão Presencial nº 111/19.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>LÂMPADA LED 18W</u> Descrição Completa: TIPO: LED; FORMATO: TUBULAR; POTENCIA: 18W; TEMPERATURA: 4000K/6500K; TAMANHO: 120CM; MODELO: 40(TB)	UN	OUROLUX	300	R\$ 22,23	R\$ 6.669,00
2	<u>LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W</u>	UN	CRISTALUX	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	Descrição Completa: TIPO: LED FORMATO: TUBULAR POTÊNCIA: 9W					
3	PLAFON BRANCO Descrição Completa: PLAFON BRANCO	UN	CRISTALUX	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
4	LÂMPADA ELETRONICA 30W/ 220V. Descrição completa: LAMPADA ELETRONICA 30W/ 220V.	UN	OUROLUX	10	R\$ 31,36	R\$ 313,60
5	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 220V Descrição Completa: LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 220V	UN	OUROLUX	10	R\$ 55,18	R\$ 551,80
6	SOQUETE DE PRESSAO PARA CALHA FLUORESCENTE Descrição Completa: SOQUETE DE PRESSAO PARA CALHA FLUORESCENTECONF. NBR DA ABNT	UN	DECORLUX	300	R\$ 14,04	R\$ 4.212,00
TOTAL LOTE1: R\$ 14.196,40 (quatorze mil cento e noventa e seis e quarenta centavos).						

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA ISOLANTE PLÁSTICA DE 20 M Descrição Completa: FITA ISOLANTE PLASTICA DE 20M ; MEDIDAS: 19MM X 20M; CONF. NBR DA ABNT. USO PROFISSIONAL.	RL	VONDER	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
2	ALICATE DE CORTE Descrição Completa: ALICATE P/ CORTAR E DESENCAPAR FIOS E CABOS; INDICADO P/ FIOS DE 0,5 MM-6 MM; MECANISMO AUTO-AJUSTAVEL A BITOLA DO FIO, AJUSTE QUE PERMITE FIXAÇÃO DA AMPLITUDE DO CORTE; PODE SER UTILIZADO EM CABOS CHATOS 8 MM; AJUSTE DE PRESSAO DA LAMINA P/ DIFERENTES ESPESSURAS DE ISOLADORES; NAO INDICADO P/ CORTAR CABOS DE AÇO CARBONO.	UN	VONDER	5	R\$ 23,60	R\$ 118,00
3	ALICATE DE BICO LONGO Descrição Completa: ALICATE DE BICO LONGO	UN	VONDER	5	R\$ 33,32	R\$ 166,60
4	TUBO ESTANHO – UNIDADE Descrição Completa: TUBO ESTANHO – UNIDADE	UN	TRAMONTINA	5	R\$ 29,44	R\$ 147,20
5	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 63A Descrição Completa: COR: BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	UN	TRAMONTINA	40	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
6	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32A Descrição Completa: COR: BRANCO - 2 POLOS -	UN	TRAMONTINA	40	R\$ 39,48	R\$ 1.579,20



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.					
7	<u>DISJUNTOR BIPOLAR 25A</u> Descrição Completa: COR: BRANCO - 2 POLOS - DIMENSÕES: 90 X 20 X 70 MM - TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO.	UN	TRAMONTINA	40	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
8	<u>DISJUNTOR BIPOLAR 15A</u> Descrição Completa: DISJUNTOR BIPOLAR 15A	UN	TRAMONTINA	10	R\$ 43,68	R\$ 436,80
9	<u>TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 10 A - 2P1T</u> Descrição Completa: TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 10 A - 2P1T.	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50
10	<u>TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 20A - 2P1T</u> Descrição Completa: TOMADA DE EMBUTIR BIPOLAR 4X2 - 20A - 2P1T	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
11	<u>INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELA DE EMBUTIR 4X2.</u> Descrição Completa: INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELA DE EMBUTIR 4X2 COM ESPELHO COR: BRANCA.	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
12	<u>INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES PARALELA DE EMBUTIR 4X2.</u> Descrição Completa INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES PARALELA DE EMBUTIR 4X2 COM ESPELHO. COR: BRANCA.	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 19,45	R\$ 972,50
13	<u>INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES PARALELAS DE EMBUTIR 4X2</u> Descrição Completa INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES PARALELAS DE EMBUTIR 4X2, COM ESPELHO. COR: BRANCA.	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
14	<u>FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS</u> Descrição Completa FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS CONF. NBR DA ABNT	RL	STECK	15	R\$ 22,12	R\$ 331,80
15	<u>BARRAMENTO BIFASICO</u> Descrição Completa BARRAMENTO BIFASICO (REGUA) COM 36 DISJUNTORES, DIM.	UN	STECK	7	R\$ 147,60	R\$ 1.033,20
16	<u>BARRAMENTO TRIFÁSICO</u> Descrição Completa BARRAMENTO TRIFASICO (REGUA) COM 36 DISJUNTORES, DIM.	UN	STECK	7	R\$ 211,48	R\$ 1.480,36
17	<u>CANALETACOM FITA AUTO ADESIVA 2 X1 X 200CM</u> Descrição Completa ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	UN	PIEL	200	R\$ 11,15	R\$ 2.230,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	CANALETA COM FIXAÇÃO POR ADESIVO, SEM DIVISÓRIA. FITA DUPLA FACE QUE PERMITE A INSTALAÇÃO NA ALVENARIA SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. MATERIAL TERMOPLÁSTICO COR BRANCO PRODUTO CANALETA DIMENSÕES: ALTURA:2.00 CENTÍMETRO LARGURA: 1.00 CENTÍMETRO COMPRIMENTO: 2.00 METRO					
18	CONDUITE PVC (CORRUGADO) AMARELO, DIAM.3/4" Descrição Completa: CONDUITE PVC (CORRUGADO) AMARELO, DIAM.3/4"	MT	ADTECK	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
19	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4 X 2 DE PVC. Descrição Completa: 4X2 POLEGADAS, COR AMARELO	UN	TRAMONTINA	70	R\$ 2,73	R\$ 191,10
20	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4 X 4 Descrição Completa: CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X4 MATERIASL: PVC COR: AMARELA	UN	TRAMONTINA	20	R\$ 4,37	R\$ 87,40
21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTOR. Descrição Completa: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES; DIN-PVC; MODO DE FIXAÇÃO DE SOBREPOR, EM PVC.	UN	TIGRE	5	R\$ 205,22	R\$ 1.026,10
22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL 30 DISJUNTORES EM PVC. Descrição Completa: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL 30 DISJUNTORES EM PVC DIMENSÕES: 750X420X130MM E MOLDURA NA MEDIDA 825X495X15MM; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PVC MODO DE FIXAÇÃO: EMBUTIR; ACABAMENTO PINTURA EPÓXI NA COR BEGE.	UN	STECK	3	R\$ 193,12	R\$ 579,36
TOTAL LOTE4: R\$ 17.322,52 (dezessete mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).						

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 31.518,92 (Trinta e um mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO.

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 441.020601.15.451.0056.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00
- Fontes de recursos: **TESOURO**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a prestar à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, o serviço objeto do presente.

4.2. Para a prestação do serviço, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações do objeto definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a solicitar do Detentor da Ata a prestação mínima do serviço objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de execução, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, solicitar de outros fornecedores o serviço objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer execução destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 0135 do Banco Santander, conta corrente 13001776-8.

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante. No caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo contará a partir da sua reapresentação.

6.2.1. As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão apresentar este documento.

6.2.2. Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA*, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão comprovar tal condição quando da



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao exposto no item 6.1.1.

6.2.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar danota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.3.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.3.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.3.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.1. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. José Luiz Catalan, inscrito no CPF de nº 729.440.488-72 no cargo de Sócio Administrador, especialmente designado como gestor da Ata.

11.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

11.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

12. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

12.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

12.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante contratada, qualquer eventual alteração quanto à prestação do serviço do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. Joaquim José Bernardes no cargo de Secretário Adjunto, especialmente designado como gestor da Ata.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço apresentado é fixo e irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação dos serviços, em igualdade de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, CellulaMater da Nacionalidade, em 07 de fevereiro de 2020.

LEÔNIDAS LUCIO DO SANTOS

Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas

JOSÉ LUIZ CATALAN

Jobi Comércio e Serviços Ltda
EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha

b) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONTRATADO: JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO 10/20
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Edital do Pregão Presencial nº 111/19.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, 07 de Fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: Leônidas Lúcio dos Santos

Cargo: Secretário

CPF: 121.362.498-35 RG: 23.319.964-0

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: R. Paulo Horneauz de Moura, 779 – Cidade Náutica.

CEP: 11340-450

E-mail institucional: sedup@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: leosedup@gmail.com

Telefone(s): (13) 98862 7853

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome: José Luiz Catalan

Cargo: Sócio

CPF: 729.440.488-72 RG: 5.479.171-6

Data de Nascimento: 15/07/1954

Endereço residencial completo: R. Benjamin Constant, nº 147, apto. 144, Embaré, Santos/SP. CEP: 11040-141

E-mail institucional: vendas@casacatalan.com.br

E-mail pessoal: jlcc@casacatalan.com.br

Telefone(s): 13 99748-2505

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38 RG: 19.900.961-2

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: R. Rangel Pestana, 197 apto 101. CEP: 11320-120

E-mail institucional: gabinete@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saovicente.sp.gov.br

Telefone(s): (13) 3579 1430

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE

Ata de Registro de Preços n° 10/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Edital do Pregão Presencial n° 111/19

Nome: Leônidas Lúcio dos Santos

Cargo: Secretário

CPF: 121.362.498-35

RG: 23.319.964-0

Endereço residencial completo: R. Paulo Horneauz de Moura, 779 - Cidade Náutica. CEP: 11340-450

E-mail institucional: sedup@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: leosedup@gmail.com

Telefone(s): (13) 98862 7853

Período de Gestão: 2016-2020

São Vicente, 07 de fevereiro de 2020

**LEONIDAS LUCIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
PÚBLICAS**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços n° 10/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Edital do Pregão Presencial n° 111/19

Nome: José Luiz Catalan

Cargo: Sócio

CPF: 729.440.488-72

RG: 5.479.171-6

Data de Nascimento: 15/07/1954

Endereço residencial completo: R. Benjamin Constant,
n° 147, apto. 144, Embaré, Santos/SP. CEP: 11040-141

E-mail institucional: vendas@casacatalan.com.br

E-mail pessoal: jllcc@casacatalan.com.br

Telefone(s): 13 99748-2505

São Vicente, 07 de fevereiro de 2020

JOSÉ LUIZ CATALAN
SÓCIO - JOBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP